



Interno – 002/2013 – CONTROLE INTERNO

São José do Rio Preto, 01 de novembro de 2013.

Para : EMILIA MARIA MARTINS DE TOLEDO LEME

Ref.: Relatório do Controle Interno.

Prezada Senhora:

De acordo com o art. 7º da Instrução Normativa 23, de 30 de abril de 2013, vimos por meio de este apresentar o relatório do controle interno referente ao primeiro semestre do ano de 2013.

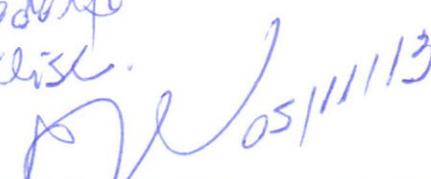
Atenciosamente,


ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO
Presidente da Comissão de Controle Interno

De acordo
RP 7/11/13
jceolalpu
CORTE

Recebido

Emilia M. M. de Toledo Leme
Superintendente
RIOPRETOPREV
04/11/13

Dr. Rodolfo
P. análise.

05/11/13



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

1. FUNDAMENTAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DE IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Com o advento da Constituição Federal de 1988, o artigo 74, § 2º, ao atribuir ao cidadão, partido político, associação ou sindicato, competência para denunciar ilegalidade ou irregularidades perante os Tribunais de Contas, privilegiou a cidadania e fez todos os cidadãos tornarem-se responsáveis pela coisa pública.

A exigência legal da criação do Controle Interno advém de cláusula constitucional e alcança as entidades integrantes da Administração Pública Direta ou Indireta, nos termos do artigo 70 da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (grifei)

O ordenamento constitucional, por si só, é claro em ordenar a criação de tal controle, porém, corroborando com o mandamento, o Artigo 35 de Constituição Estadual do Estado de São Paulo também exige a fiscalização almejada:

Artigo 35 - Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: (grifei)

(...)

Além disso, também há previsão do Controle Interno na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/00), nos Artigos 54, Parágrafo Único e 59, que assim expressam:

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

(...)

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20. (grifei)

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a: (grifei)



(...)

Se farta fundamentação não bastasse, a Lei Complementar n.º 709/93, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, prevê em seu Artigo 26 a existência do Controle Interno como forma auxiliar de fiscalização, nos seguintes termos:

Artigo 26 - Para cumprimento de suas funções, o Tribunal de Contas poderá utilizar-se dos elementos apurados pelas unidades internas de controle da administração direta e autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público estadual ou municipal. (grifei)

Diante das leis supracitadas, desde o exercício de 2.009 o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCE-SP) vem exigindo, nos relatórios finais de avaliação da Fundação e em seu site (<http://www4.tce.sp.gov.br/controle-interno-munic-paulistas>), a implantação do Sistema de Controle Interno.

A ausência de sua instalação e composição de seu(s) membro(s) poderá ensejar a aplicação de sanções aos administradores, conforme as Instruções 2/2008 do TCE-SP.

No âmbito da RIOPRETOPREV, a comissão de controle interno foi normatizada pela Instrução Normativa 23/2013.

2. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Através da portaria n.º 128/2013, de 06 de março de 2013, foram nomeados os integrantes do Sistema de Controle Interno.

Em relação à nomeação dos supramencionada, é importante destacar que o TCE-SP exige expressamente que os encargos do Controle Interno sejam exercidos por servidores de carreira do órgão da administração pública, conforme Comunicado SDG n.º 32/2012 (disponível em: <http://www4.tce.sp.gov.br/comunicado-sdg-n-322012>).

Foram nomeados para compor o sistema de controle interno:

- Adriano Antonio Pazianoto – Presidente
- Hélio Antunes Rodrigues e Izabel Cristina Pires Borelli – Membros.

3. DA FINALIDADE DA COMISSÃO DO CONTROLE INTERNO DA RIOPRETOPREV

O art. 3º da Instrução Normativa 23, de 30 de abril de 2013 estabelece como finalidade da comissão de controle interno:

3



- 3.1. Criar as condições necessárias que assegurem a eficácia do controle e a regularidade da realização da receita e da despesa da autarquia;
- 3.2. Acompanhar as execuções de programas de trabalho e do orçamento;
- 3.3. Avaliar os resultados alcançados pelos administradores;
- 3.4. Verificar a execução dos contratos;
- 3.5. Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento;
- 3.6. Verificar a legalidade de atos e avaliar os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- 3.7. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- 3.8. Verificação de atos e fatos administrativos;
- 3.9. Verificação das atividades de compensação previdenciária;
- 3.10. Verificação da eficiência e eficácia do fluxo de trabalho.

Além dos itens apontados acima, compete também a Comissão de Controle Interno, de acordo com o TCE-SP:

- 3.11. Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

Dessa forma, passamos a analisar cada item para formação do relatório.

4. DA FISCALIZAÇÃO REALIZADA

Primeiramente, realizaremos a análise dos atos administrativos realizados pela Autarquia. Essa análise atenderá as finalidades expostas nos itens 3.3, 3.4, 3.8, 3.9 e 3.10.

De acordo com o que dispõe o art. 40 da Constituição Federal, aos servidores públicos é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

4.1. VERIFICAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PELO RPPS.



Analisamos os procedimentos administrativos de concessão dos benefícios previdenciários devidos pela autarquia, cuja concessão ocorreu no primeiro semestre de 2013.

Verificamos se foram juntados os documentos considerados obrigatórios pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA

Na tabela abaixo fazemos um resumo dos benefícios de aposentadoria concedidos no primeiro semestre de 2013:

Tipos/Fundamentação legal	Quantidade
Aposentadoria por Invalidez – art. 40, § 1º, I, CF	1
Aposentadoria por Idade – art. 40, §1º, III, “b”, CF	1
Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Integral – art. 6º da EC nº 41/03	21
Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Integral – art. 3º da EC nº 47/05	3
Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Redutor - art. 2º da EC nº 41/03	0
Aposentadoria por Tempo de Contribuição/Média - art. 40, §1º, III, “a”, CF	2
Aposentadoria Compulsória Por Idade – art. 40, §1º, II, CF	1
Total	28

Foram verificados todos os processos de aposentadoria que foram concedidos no primeiro semestre, obtendo as seguintes conclusões:

Ato Concessório	Segurado	Data Início do Benefício	Fundamentação Jurídica	Regularidade da documentação apresentada
567	José Candido de Oliveira	09/04/2013	Aposentadoria por invalidez integral – EC 70/2012	Sim
553	Alípio Gusson Garcia	13/02/2013	Aposentadoria compulsória – proporcional sobre a média (art. 40 da CF)	Sim
556	Zuleika Maria de Maio Ferraz	21/03/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição- integral sobre a	Sim



			média (art. 40 da CF)	
582	Maria Helena Badaró	21/06/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição – média – professor (art. 40 da CF)	Sim
552	Aparecida da Silva	30/01/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de transição – EC 41/2003 – geral	Sim
566	Concheta Catharina Cetrone Longo	09/04/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de transição – EC 41/2003 – geral	Sim
557	Ivana Durand Pavani	21/03/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de transição – EC 41/2003 – geral	Sim
569	José Luiz Scardova	09/04/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de transição – EC 41/2003 – geral	Sim
577	Mafalda Sandra Pereira	21/06/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de transição – EC 41/2003 – geral	Sim
578	Maria Aparecida Rossetto Pioli	21/06/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de transição – EC 41/2003 – geral	Sim
581	Maria da Paixão Alves de Lima	21/06/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de transição – EC 41/2003 – geral	Sim
575	Maria Neide Gomes Jardim	21/06/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de transição – EC 41/2003 – geral	Sim
565	Mercia Sardim	21/03/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de transição – EC 41/2003 – geral	Sim

L. B. *4*



561	Nairde Angelina Carareto Marascalqui	21/03/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de transição – EC 41/2003 – geral	Sim
572	Nilza Novaes da Silva	21/06/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de transição – EC 41/2003 – geral	Sim
562	Rui Cordeiro de Souza	21/03/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de transição – EC 41/2003 – geral	Sim
579	Tereza Muniz Pavani	21/06/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de transição – EC 41/2003 – geral	Sim
554	Walter Luiz Kerbaui	01/03/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de transição – EC 41/2003 – geral	Sim
560	Angela Teresa de Carvalho Perozin	21/03/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de transição – EC 41/2003 – professor	Sim
574	Aparecida Felix Silva Xavier	21/06/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de transição – EC 41/2003 – professor	Sim
564	Ilda Capuano	21/03/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de transição – EC 41/2003 – professor	Sim
576	Maria Aparecida Milare Olivio	21/06/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de transição – EC 41/2003 – professor	Sim
568	Maria de Lourdes	09/04/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de	Sim

L. B. *A*



	de Souza Araujo		transição – EC 41/2003 – professor	
555	Maria Helena Roncato Bernardi	15/03/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de transição – EC 41/2003 – professor	Sim
570	Regina Celis Martinasso Galbiatti	15/05/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de transição – EC 41/2003 – professor	Sim
580	Elenice Borges da Silva	21/06/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de transição – EC 47/2005	Sim
571	Joaquim Genuaro da Silva	15/05/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de transição – EC 47/2005	Sim
573	José Roberto dos Santos	21/06/2013	Aposentadoria por tempo de contribuição integral – regra de transição – EC 47/2005	Sim
563	Edevalda Camila Buzetti	21/03/2013	Aposentadoria por idade – proporcional sobre a média (art. 40 da CF)	Sim

4.3. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE PENSÃO POR MORTE

Na tabela abaixo fazemos um resumos dos benefícios de pensão por morte no primeiro semestre de 2013:

Fundamentação Legal	Quantidade
Pensão Por Morte De Servidor Ativo – art. 40, § 7º, II, CF	2
Pensão Por Morte De Servidor Inativo – art. 40, § 7º, I, CF	2
Total	4

Foram verificados todos os processos de pensão por morte que foram concedidos no primeiro semestre, obtendo as seguintes conclusões:

Lo . *B* *4*



<i>Ato Concessório</i>	<i>Data Ato Concessório</i>	<i>Segurado</i>	<i>Beneficiário (s)</i>	<i>Fundamentação Jurídica</i>	<i>Regularidade da documentação apresentada</i>
558	21/03/2013	José Eduardo Henrique	Miriam Perozim da Silva	Art. 40, § 7º, inciso II, da C.F.	Sim
559	21/03/2013	João Osvaldo Ferreira	Jacinta Domingues Ferreira	Art. 40, § 7º, inciso I, da C.F.	Sim
584	21/06/2013	Rosemary Drigo	Hercules Alves Ferreira	Art. 40, § 7º, inciso I, da C.F.	Sim
583	21/06/2013	Pedro Severiano da Silva	Laura Rodrigues Severiano	Art. 40, § 7º, inciso I, da C.F.	Sim

4.4. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE

Na tabela abaixo fazemos um resumo dos benefícios por incapacidade concedidos no primeiro semestre de 2013:

Benefício	Quantidade
Auxílio-doença	318
Auxílio-doença acidentário	11
Total	319

4.5. DA CONCESSÃO DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Na tabela abaixo fazemos um resumo dos benefícios por maternidade concedidos no primeiro semestre de 2013:

Benefício	Quantidade
Salário-Maternidade – Lei Complementar 139/2001	49
Total	49



5. DOS ATOS DE GESTÃO DE PESSOAL

Em relação aos atos de gestão de pessoal, cumpre informar que não foi realizada contratação de servidores aprovados em concurso público para ocupar cargo de provimento efetivo.

No primeiro semestre de 2013, foram nomeados servidores para ocupar cargo de provimento com comissão, de forma regular, conforme tabela abaixo:

Matrícula	Nome	CPF nº	Admissão	Cargo	Vínculo
53952	Ludmila Andrade Sernagiotto	304.816.448-06	01/05/2013	Coordenador Administrativo	Servidor Efetivo do Ente cedido à entidade para ocupar cargo de provimento em comissão
1	Rodolfo Luiz Taddei Barbosa	741.914.708-68	07/02/2013	Assessor Jurídico (em 01/05/2013 foi transformado em assessor técnico)	Provimento em comissão
2	Rubem Severian Loureiro	593.417.268-91	24/06/2013	Coordenador de Gestão de Custeio e Investimentos	Provimento em comissão

Portaria:	Descrição
130/2013 De 10/04/13	Ludmila Andrade Sernagiotto é designada para substituir Adriano Antonio Pazianoto – Cargo Coordenador Executivo
132/2013 De 03/05/2013	Nomeia Adriano Antonio Pazianoto para o cargo de Assessor Executivo dos Conselhos
133/2013	Nomeia Rodolfo Luiz Taddei Barbosa para o cargo de Assessor Técnico



De 03/05/2013	
134/2013 De 03/05/2013	Nomeia Rafael Henrique Lopes Pereira para o cargo de Coordenador de Gestão de Benefícios
135/2013 De 03/05/2013	Nomeia Helio Antunes Rodrigues para a função de Chefe de Seção Contábil
137/2013 De 08/05/2013	Nomeia Ludmila Andrade Sernagiotto para o Cargo de Coordenadora Administrativa
138/2013 De 09/05/2013	Nomeia Izabel Cristina Pires Borelli para a função de Chefe de Seção de Análise e Concessão
140/2013 De 08/05/2013	Nomeia Helio Antunes Rodrigues para exercer Atividade Especial de Pregoeiro
140/2013 De 08/05/2013	Nomeia os servidores Izabel Cristina Borelli e Rafael Henrique Lopes Pereira para comporem a Equipe de Apoio da Atividade Especial de Pregoeiro
132/2013 De 03/05/2013	Exonera Adriano Antonio Pazianoto do cargo Coordenador Executivo
133/2013 De 03/05/2013	Exonera Rodolfo Luiz Taddei Barbosa do cargo de Assessor Jurídico
134/2013 De 03/05/2013	Exonera Rafael Henrique Lopes Pereira do cargo de Coordenador
131/2013 De 03/05/13	Altera nomenclatura de Diretor Superintendente para Superintendente.
136/2013 De 03/05/2013	Revoga portaria nº 125 de 18 de janeiro de 2013.
139/2013 De 09/05/2013	Revoga portaria nº 124 de 11 de janeiro de 2013.
141/2013 De 29/05/2013	Retifica as portarias nº 138 e nº 139.
142/2013 De 21/06/2013	Nomeia, o servidor Adriano Antônio Paziano para ocupar a função de Gestor de Contrato, celebrado com a empresa Universalprev Software e Consultoria Ltda. ME- ASPPREV
143/2013 De 24/06/2013	Nomeia, Rubem Severian Loureiro para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Gestão de Custeio e Investimento
144/2013 De 24/06/2013	Nomeação de membros para compor a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2013 da RIOPRETOPREV

6. DAS COMPRAS, LICITAÇÕES E DOS CONTRATOS.

6.1. DAS LICITAÇÕES/CERTAMES REALIZADOS NO PRIMEIRO SEMESTRE

6.1.1. LICITAÇÕES/PREGÕES ABERTOS NO PERÍODO:



Seguem discriminados abaixo os processos licitatórios lançados no primeiro semestre de 2013:

Processo Licitatório	Modalidade	Num.	Objeto	Num. Contrato
01/2013	Inexigibilidade	01/2013	Prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação e comunicação – TIC, e demais serviços correlatos especificados neste instrumento, de acordo com Especificações e Requisitos estabelecidos no Catálogo de Serviços anexo	s/n
02/2013	Carta Convite	02/2013	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública	Revogado
03/2013	Pregão Presencial	01/2013	Aquisição de 01 Veículo para utilização nos serviços administrativos da RIOPRETOPREV.	04/2013
04/2013	Inexigibilidade	02/2013	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Administração Pública mediante Sistema de Assinatura, de acordo com especificações estabelecidas no Anexo I do Instrumento Contratual.	03/2013
05/2013	Carta Convite	02/2013	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital.	05/2013 ✓
06/2013	Pregão Presencial	02/2013	A contratada, por força do presente instrumento, obriga-se a Prestação de Serviços de Limpeza, Prestação de Serviços de Copeiragem e Prestação de Serviços de Condução de Veículos Automotores, relacionados no anexo I e descritos no anexo II do Edital do Processo Licitatório, de forma a atender as necessidades do Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV, sendo que os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços, (com exceção de EPI.s, que constituem obrigação da futura contratada) serão fornecidos pelo contratante.	08/2013
07/2013	Dispensa, art. 24, XIII	01/2013	Contratação de Instituição para Prestação de Serviços Técnicos Especializados visando a realização de Concurso Público para o provimento de cargos vagos, de acordo com a Lei Complementar nº 139, de 28 de dezembro de 2001, e em face dos cargos criados/alterados pela Lei Complementar nº 382, de 18 de abril de 2013.	09/2013

Handwritten signatures and initials in blue ink.

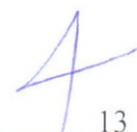


1463/2013	Pregão Presencial	005/2013	Prestação de serviços de centralização e processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, EMURB, SEMAE, RIOPRETOPREV, EMPRO e EMCOP, e outros serviços bancários discriminados no contrato.	PRP/0008/13
-----------	-------------------	----------	--	-------------

6.1.2. CONTRATOS FIRMADOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2013:

Num. Contrato	Contratação Inicial	Data Publicação	Empresa (Fornecedor)	CNPJ	Modalidade	Num. Modalidade	Valor Período	Tipo Empenho	Vigência	Objeto
S/N-	14/03/2013	06/06/2013	Maritima Seguros SA	61.383.493/0001-80	Dispensada por Limite	06/2013	R\$ 2.550,26	Global	12 meses	Seguro do Imóvel sede do Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV.
01/2013	11/03/2013	18/03/2013	Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliários Ltda	11.340.009/0001-68	Dispensada por Limite	05/2013	R\$ 7.872,00	Global	12 meses	Serviços de consultoria em investimentos.
02/2013	14/03/2013	16/03/2013	EMPRO - Empresa Municipal de Processamento de Dados	01.312.003/0001-23	Inexigibilidade e	01/2013	R\$ 30.000,00	Estimativo	12 meses	Contratação de Empresa para Prestação Serviços Técnicos Especializados em Tecnologia da Informação e Comunicações.
03/2013	02/05/2013	25/05/2013	Griffon Brasil Assessoria Ltda	05.329.957/0001-08	Inexigibilidade e	02/2013	R\$ 2.760,00	Global	12 meses	Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Administração Pública mediante Sistema de Assinatura, de acordo com especificações estabelecidas no Anexo I do Instrumento Contratual.
04/2013	06/06/2013	08/06/2013	Renault do Brasil SA	00.913.443/0001-73	Pregão Presencial	01/2013	R\$ 32.500,00	Global	12 meses	Aquisição de 01 Veículo para utilização nos serviços administrativos da RIOPRETOPREV.
05/2013	10/06/2013	10/06/2013	Metapública Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda	08.098.069/0001-01	Carta Convite	02/2013	R\$ 48.000,00	Global	12 meses	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública, conforme especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital.
06/2013	10/06/2013	11/06/2013	Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda	08.528.442/0001-17	Dispensada por Limite	08/2013	R\$ 6.888,00	Global	12 meses	Aquisição de 60 Cestas Básicas, com fornecimento mensal de 05 unidades.
07/2013	21/06/2013	22/06/2013	Quântica Tecnologia Ltda - EPP	67.722.157/0001-00	Dispensada por Limite	09/2013	R\$ 822,24	Global	12 meses	Serviços de monitoramento eletrônico e serviços de assistência técnica nos equipamentos
PRP/0008/13	11/04/2013	12/04/2013	Caixa Econômica Federal	-	Pregão Presencial	005/2013	-	Estimativo	60 meses	Prestação de serviços de centralização e processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, EMURB, SEMAE, RIOPRETOPREV, EMPRO e EMCOP, e outros serviços bancários discriminados no contrato.







Realizando a análise dos processos licitatórios e dos contratos firmados, verificamos que estes dispõem de todos os documentos exigidos pelo Órgão de Controle Externo. Além disso, estão de acordo os princípios constitucionais estampados no art. 37 da Constituição Federal.

7. DOCUMENTOS EXPEDIDOS NO PERÍODO:

No período entre 01/01/2013 e 30/06/2013, a autarquia expediu os seguintes documentos:

Documento	De Número	Até Número
Ofícios	0001	0561
Internos / Corporativo	0001	0089
Internos / Concessão de Benefícios	0001	0064

Tais documentos visam exclusivamente à comunicação entre a RIOPRETOPREV e os demais órgãos existentes, além da comunicação interna entre os servidores.

Será sugerido à Superintendência que todos os Internos sejam salvos/gravados em um único local (app//servidor/Corporativo/Internos), assim como ocorre com os ofícios, evitando falhas nos levantamentos.

8. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS (DESCRIÇÕES GERAIS):

- a) TCE - SP: Fiscalização "in loco" no período de 10/04/2013 a 16/04/2013.
- b) MPS: não houve. Apenas o envio dos relatórios para o MPS, com emissão do CRP.

9. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO FISCAL:

- a) Principais deliberações: Aprovação das Contas no ano de 2012.
- b) Pareceres emitidos/Documentos enviados: Parecer aprovando as contas do ano de 2012.

10. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

As atividades do Conselho Municipal de Previdência ocorreram normalmente, decidido, no período:

10.1. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE JANEIRO/2013:

Na(s) reunião (ões) realizada (a)s no respectivo mês, foi definido:

- 10.1.1. O conselho não aprovou (voto de qualidade) a proposta de contratação de auditoria contábil e atuarial das contas do ano de 2012.



10.1.2. *Aprovação das diretrizes gerais para o ano de 2013.*

10.2. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE FEVEREIRO/2013:

Na(s) reunião (ões) realizada (a)s no respectivo mês, foi definido:

10.2.1. Indicação de membros para compor o Comitê de Investimentos da Entidade: Egas Henrique Francisco Júlio e Mario José Piccarelli de Castro.

10.2.2. Foi acordada, por unanimidade, a prorrogação do contrato com a Empresa ETAA, por 90 dias, com o pagamento suspenso até segunda ordem.

10.2.3. O conselho aprova a contratação da Caixa Econômica Federal para realização de outra Avaliação Atuarial.

10.2.4. O Conselho aprova o fornecimento de cópia, ao conselheiro Carlos Henrique de Oliveira, de cópia do Ofício encaminhado a Administração Municipal que trata da carência para usufruto do benefício de auxílio-doença.

10.2.5. O conselho aprovou (voto de qualidade) que seja encaminhado Ofício ao Poder Executivo indicando que o valor repassado no ano de 2012 (R\$ 3 mi), a título de aporte, é inferior ao prescrito na avaliação atuarial (cerca de R\$ 8 mi).

10.3. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE MARÇO/2013:

Na(s) reunião (ões) realizada (a)s no respectivo mês, foi definido:

10.3.1. Foi aprovado o encaminhamento do DRAA apresentado na avaliação atuarial realizada pela Empresa ETAA ao Ministério da Previdência Social, para cumprimento do prazo máximo de entrega;

10.3.2. Foi acordado pelos pares que será realizada uma reavaliação do DRAA encaminhado ao Ministério da Previdência Social após a entrega da avaliação Atuarial que será realizada pela Caixa Econômica Federal.

10.3.3. O conselho declara apreciada a prestação de contas do ano de 2012 enviada para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.3.4. Mesmo diante da entrega do DRAA pela Empresa ETAA, o colegiado acorda que os pagamentos a empresa ETAA devem continuar suspensos. Tal suspensão deverá ser mantida até o resultado do inquérito civil em tramite no Ministério Público.

10.4. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE ABRIL/2013:

Na(s) reunião (ões) realizada (a)s no respectivo mês, foi definido:



10.4.1. *Aprovação do restabelecimento dos pagamentos decorrentes do contrato de assessoria atuarial firmado com a Empresa ETAA.;*

10.5. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE MAIO/2013:

Na(s) reunião (ões) realizada (a)s no respectivo mês, foi definido:

10.5.1. Aprovado o envio de Ofício a Superintendência solicitando que seja realizado instrumento normativo que regulamente a aposentadoria dos professores que recebem carga suplementar ou tiveram sua jornada ampliada

10.5.2. Aprovação das propostas de LDO e PPA apresentadas;

10.5.3. Indicação do conselheiro Carlos Henrique de Oliveira para participar da comissão de acompanhamento do Concurso Público.

10.5.4. O conselho ratifica a solicitação do Conselheiro Carlos Henrique de Oliveira, no sentido que seja fornecida a base de dados que foi encaminhada a Empresa ETAA para realização da avaliação atuarial de 2013.

10.6. DECISÕES DO COLEGIADO NAS REUNIÕES DE JUNHO/2013:

Na(s) reunião (ões) realizada (a)s no respectivo mês, foi definido:

10.6.1. O conselho aprova a solicitação do conselheiro Carlos Henrique de Oliveira, no sentido que a Superintendência encaminhe por escrito a justificativa para contratação da empresa Meta Pública.

11. COMPREV:

Conforme relatório fornecido pela Seção que operacionaliza o COMPREV, a movimentação de requerimentos se deu na seguinte forma:

Ano de 2013	142 requerimentos encaminhados ao MPS/INSS	Deferidos: 05 RESTANTE: Pendentes, Em Análise, Recuperados, Ag. Imagem controle de qualidade
-------------	--	---

Nos anos anteriores, o andamento do requerimento se deu na seguinte proporção:



ANO	REQUERIMENTO	APROVADOS
2003	1	1
2004	6	0
2005	28	0
2006	26	2
2007	93	20
2008	25	14
2010	44	16

Portanto, concluímos que as atividades da compensação previdenciárias estão ocorrendo de forma regular.

12. ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS.

No primeiro semestre de 2013 houve alteração na Lei Complementar 139/2001, dada pela Lei complementar nº 382, de 18 de abril de 2013, dispõe sobre a estrutura organizacional da riopretoprev e dá outras providências.

13. DA AVALIAÇÃO CONTABIL, FINANCEIRA E OUTROS INDICADORES RELATIVOS AO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO/2013.

Avaliando os resultados obtidos até o mês de junho/2013, elaboramos o levantamento técnico para atender aos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.5, 3.6 e 3.11 da Instrução Normativa nº 23/2013.

13.1. RECEITA REVISTA *VERSUS* RECEITA ARRECADADA

Conforme balancete de receita do período (anexo II), destacamos o que segue:

Receita Prevista Anual – RS	Receita Arrecadada até o período – RS	% arrecadado
87.964.000,00	19.630.483,00	22,32



Ressaltamos que foram arrecadados valores correspondentes a 22,32% do inicialmente previsto.

13.1.1. Análise após ajustes contábeis:

Receita Prevista Anual – R\$	Receita Arrecadada até o período – R\$	% arrecadado
87.964.000,00	29.725.231-00	33,79

Após ajustes contábeis os valores efetivamente arrecadados correspondem a 33,79% do inicialmente previsto.

Os ajustes aqui considerados para fins desta análise referente-se à desvalorização dos Fundos de Investimentos, no valor de R\$ 13.933.421,24, bem como a valorização no valor de R\$ 3.838.672,80, que foram expurgados manualmente do sistema financeiro onde estava registrado como arrecadação de receita e transportados para o sistema patrimonial como marcação a mercado, o que de fato é, por se tratar de investimentos de longo prazo. Tal ajuste foi realizado em função da Nota Técnica emitida pelo Tribunal de Conta do Estado, bem como orientações da STN, esclarecendo o assunto e dando diretrizes para o tema.

Destacamos que a efetiva correção no sistema contábil ocorreu no mês de outubro do exercício de 2013, portanto, os balancetes do segundo semestre já demonstrarão os valores reais movimentados na arrecadação de receitas.

13.2. DESPESAS PREVISTAS *VERSUS* DESPESAS EXECUTADAS

De acordo com o balancete da despesa (anexo III) destacamos a execução sua execução, conforme segue:

Dotação Inicial – R\$	Empenhado – R\$	%	Liquidado – R\$	%	Pago – R\$	%
87.964.000,00	51.611.090,00	58,67	26.542.222,10	30,17	26.524.737,00	30,15



Destacamos que o total empenhado corresponde a 58,67% do total autorizado; o liquidado corresponde a 30,17%, o pago corresponde a 30,15%, respectivamente.

13.3. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Analisando a execução orçamentária, identificamos o que segue:

Arrecadação	Valor - RS	%
19.630.483,00	51.611.090,00 - Empenhado	-162,913
	26.542.222,00 - Liquidado	-35,2092
	26.524.737,00 - Pago	-35,1201

Na execução até o momento apresenta-se um déficit orçamentário de 73,63% pela despesa empenhada, um superávit de 0,89% pela liquidada e superávit de 0,89% pela paga respectivamente.

13.4. EXECUÇÃO POR PROGRAMA

A execução orçamentária por programas governamentais ocorreram conforme o quadro abaixo:

Programa	Orçado	Empenhado	%	Pago	%
0	1.620.000,00	1.334.323,41	82,37	1.334.323,41	82,37
2	60.720.000,00	50.276.766,94	82,80	25.190.414,05	41,49
9999	25.624.000,00	00	0,00	0,00	0,00

As metas físicas estimadas para os programas governamentais da RIOPRETOPREV são as especificadas no quadro abaixo:



Relação de Programas de Governo		Indicador	Metas
0	Operações Especiais	Ações Administrativas	100%
2	Gestão Governamental	Ações Administrativas	100%
9999	Reserva de Contingência	Ações Administrativas	100%

13.5. EXECUÇÃO POR AÇÃO

A execução orçamentária por ações governamentais ocorreram conforme o quadro a seguir:

Ação	Orçado	Empenhado	%	Pago	%
0015	1.500.000,00	1.334.323,41	88,95	1.334.323,41	88,95
2114	2.680.000,00	1.887.787,09	70,07	919.242,41	34,30
2115	10.000.000,00	5.614.289,76	56,14	3.106.234,68	31,06
2170	40.040.000,00	36.494.373,14	91,14	18.064.367,18	45,12
2171	8.000.000,00	6.290.316,95	78,63	3.100.569,78	38,76
2187	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999	25.624.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

As metas físicas estimadas para as ações governamentais da RIOPRETOPREV são as especificadas no quadro abaixo:



Relação das Ações Governamentais		Indicador	Metas Previstas
0015	Sentenças Judiciais RPPS	Ações administrativas	100%
2114	Manutenção dos Serviços do RPPS	Ações administrativas	100%
2115	Outros Benefícios	Ações Administrativas	100%
2170	Pagamentos de inativos	Ações Administrativas	100%
2171	Pagamento de Pensionistas	Ações Administrativas	100%
2187	Indenizações e Requisições RPPS	Ações Administrativas	100%
9999	Reserva de Contingência	Ações Administrativas	100%

13.6. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Análise Financeira	
Disponibilidades – R\$	173.881.576,99
Empenhos a pagar processados – R\$	17.483,90
Empenhos a pagar não processados – R\$	25.068.868,99
Disponibilidade Líquida – R\$	148.795.224,10



Na análise financeira da execução, até o presente momento identificamos uma suficiência financeira na ordem de R\$ 148.795.224,10.

13.7. VARIAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL

O resultado patrimonial do exercício era deficitário na ordem de R\$ 608.740.862,62 no início do período ora analisado, com a execução orçamentária de receitas e despesas do período, evoluiu para a ordem de R\$ 615.561.830,47, aumentando o déficit em 1,12%.

13.8. REGULARIDADE DOS ADIANTAMENTOS REALIZADOS.

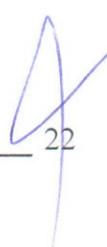
No primeiro semestre de 2013 foram realizados 2 (dois) adiantamentos. De acordo, com os pareceres deste Controle Interno, as prestações de contas foram consideradas regulares.

Seguem abaixo os resumos dos adiantamentos:

Adiantamento n°	Responsável	Valor Adiantamento – R\$
01/2013	Rafael Henrique Lopes Pereira	800,00
03/2013	Rafael Henrique Lopes Pereira	1.200,00

14. BENS DO IMOBILIZADO

O levantamento anexo (anexo III), de lavra dos servidores Hélio Antunes Rodrigues e Mário José Piccarelli de Castro, discriminam a relação de bens móveis da entidade (patrimônio), indicando, inclusive, o código da placa de identificação dos mesmos.



Dessa forma, essa comissão de controle interno conferiu, por amostragem, a relação de bens móveis pertencentes à entidade, bem como sobre a afixação do respectivo controle (placa de identificação).

15. DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

Esta vigente o certificado de regularidade previdenciária, conforme dados abaixo:

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 987097-112482

DADOS DO MUNICÍPIO

CNPJ: 46.588.950/0001-80
NOME: São José do Rio Preto
UF: SP

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO N.º 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA N.º 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI N.º 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

A ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.



A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO

EMITIDO EM 25/3/2013.

VÁLIDO ATÉ 21/9/2013.

O extrato do CRP aponta:

EXTRATO EXTERNO DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS

Município de São José do Rio Preto - SP

CRP VIGENTE: Nº 987097-112482, emitido em 25/03/2013, estará vigente até 21/09/2013.

Regime Vigente : Próprio

Critério	Situação	Informações	Fundamentação Legal
Acesso dos segurados às informações do regime	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, VI; Port.nº 204/2008, art. 5º, VIII; Port.nº 402/2008, art.12.
Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN - Decisão Administrativa	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, arts. 1º, § único e 6º, IV e V; Port.nº 204/08, art.5º, XV; Port. nº402/08, art.20.
Aplicações financeiras de acordo com Resolução do CMN - previsão legal	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, arts. 1º, § único e 6º, IV e V; Port.nº204/08,art.5º, XV; Port. nº402/08, art.20.
Atendimento ao Auditor Fiscal em auditoria direta no prazo	Regular	- Exigido desde 11/07/2008	Lei 9.717/98,art.9º,§único, Port.204/08,art. 5º,XII, e 10; Port.402/08,art. 29,§2º
Atendimento ao MPS em auditoria indireta no prazo	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei 9.717/98, art. 9º § único; Port. 204/08, art. 5º, XII, e 10; Port. 402, art. 29, § 6º.
Caráter contributivo (Ente e Ativos - Alíquotas)	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98,art. 1º, II; Port.nº 204/2008, art.5º, I, "a"; Port.nº 402/2008, art.3º, I e III.
Caráter contributivo (Ente e Ativos - Repasse) - Clique aqui para mais informações.	Irregular (*)	- 56 declaração(ões) enviada(s) - Exigido desde 01/01/2004 - Periodicidade: bimestral	Lei nº 9.717/98,art.1º, II; Port.nº204/2008, art.5º, I, "b", e XVI, "e"; Port.nº402/08,art.6º
Caráter contributivo (Inativos e Pensionistas- Alíquotas)	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98,art. 1º, II; Port.nº 204/2008,art.5º, I, "a"; Port.nº 402/08, art.3º, II e §2º
Caráter contributivo (Inativos e Pensionistas-Repasse) - Clique aqui para mais informações.	Irregular (*)	- 56 declaração(ões) enviada(s) - Exigido desde 01/01/2004 - Periodicidade: bimestral	Lei nº 9.717/98, art. 1º, II; Port.nº 204/2008, art.5º, I, "c" e XVI, "e"; Port.nº 402/08,art.6º



Caráter contributivo (pagamento de contribuições parceladas) - Clique aqui para mais informações.	Irregular (*)	- 18 declaração(ões) enviada(s) - Exigido desde 01/05/2010 - Periodicidade: bimestral	Lei nº 9.717/98, art. 1º, II; Port nº 204/2008, art. 5º, I, "d", e art. 10, §6º; Port. nº 402/08, art. 5º
Caráter contributivo (Repasse) - Decisão Administrativa	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, II; Port. nº 204/2008, art. 5º, I; Port. nº 402/08, arts. 6º e 29, §§3º e 5º
Cobertura exclusiva a servidores efetivos	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, V; Port. nº 204/2008, art. 5º, III; Port. nº 402/08, art. 2º, §1º
Concessão de benefícios não distintos do RGPS - previsão legal	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei 9.717/98, art. 5º; Port. nº 204/2008, art. 5º, XI, b; Port. nº 402/08, art. 23
Contas bancárias distintas para os recursos previdenciários	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, arts. 1º, § único e 6º, II; Port. nº 204/2008, art. 5º, X; Port. nº 402/08, art. 19
Convênio ou consórcio para pagamento de benefícios	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, V; Port. nº 204/2008, art. 5º, VII; Port. nº 402/08, art. 24
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN	Regular	- Exigido desde 01/01/2009 - Periodicidade: anual	Lei nº 9.717/98, art. 1º, § único e 6º, IV e VI; Port. nº 519/2011, art. 1º; Port. nº 204/2008, art. 5º, XV
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência das Informações	Regular	- Exigido desde 10/05/2007	Lei 9717/98, art. 9º, PU; Port. nº 204/2008, art. 5º, XVI, "d", art. 10, §8º; Port. 402/08, art. 22.
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento à SPS - Clique aqui para mais informações.	Regular	- 59 declaração(ões) enviada(s) - Exigido desde 01/09/2003 - Periodicidade: bimestral	Lei nº 9.717/98, art. 9º, PU; Port. nº 204/08, art. 5º, XVI, "d", art. 10, §§2º e 8º; Port. 402/08, art. 22
Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA - Clique aqui para mais informações.	Regular	- 1 declaração(ões) enviada(s) - Exigido desde 01/01/2003 - Periodicidade: anual	Lei nº 9.717/98, art. 1º, I; Port. 204/08, art. 5º, XVI, "b"; Port. 402/08, art. 9º; Port. 403/08, arts. 23 e 24
Demonstrativo Previdenciário - Consistência das Informações	Regular	- Exigido desde 10/05/2007	Lei nº 9.717/98, art. 9º, PU; Port. nº 204/08, art. 5º, XVI, "c", §6º, II, art. 10, §8º; Port. nº 402/08, art. 6º
Demonstrativo Previdenciário - Encaminhamento à SPS - Clique aqui para mais informações.	Regular	- 69 declaração(ões) enviada(s) - Exigido desde 01/01/2002 - Periodicidade: bimestral	Lei nº 9.717/98, art. 9º, PU; Port. nº 204/08, art. 5º, XVI, "c", §6º, II, art. 10, §8º; Port. nº 402/08, art. 6º
Demonstrativos Contábeis	Regular	- Exigido desde 01/05/2008	Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Port. nº 204/08, art. 5º, XVI, "f"; Port. nº 402/08, arts. 16 e 17
Encaminhamento da legislação à SPS	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 9º, PU; Port. nº 204/08, art. 5º, XVI, "a", §1º a 5º; Port. nº 402/08, art. 29, §6º
Equilíbrio Financeiro e Atuarial	Em análise (**)	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Port. nº 204/08, art. 5º, II, art. 14; Port. nº 402/08, art. 8º e 9º
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Nota Técnica Atuarial	Regular	- Exigido desde 01/04/2010	L. 9.717/98, art. 1º, caput; PTs. 204/08, art. 5º, II, art. 14; 402/08, art. 8º/9º; 403/08, art. 5º, § 1º
Escrituração de acordo com Plano de Contas	Regular	- Exigido desde 01/01/2007	Lei nº 9.717/98, art. 1º, caput; Port. nº 204/2008, art. 5º, XIII; Port. nº 402/08, art. 16
Existência de colegiado ou instância	Regular	- Exigido desde 01/01/2008	Lei nº 9.717/98, art. 1º, VI, Port. nº 204/2008,

[Handwritten signatures]



de decisão em que seja garantida a participação dos segurados			art. 5º, V, Port.nº 402/08, art. 10, §3º
Inclusão de parcelas remuneratórias temporárias nos benefícios	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, X e XI. Port. nº 204/08, art. 5º, IX; Port nº 402/08, art. 23, §§2º, 3º e 4º
Observância dos limites de contribuição do ente	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98, art. 2º; Port. nº 204/2008, art. 5º, XIV, "c"; Port. nº 402/08, art. 3º, III
Observância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei nº 9.717/98, art. 3º; Port. nº 204/2008, art. 5º, XIV, "a" e "b"; Port. nº 402/08, art. 3º, I e II
Regras de concessão, cálculo e reajustamento de benefícios	Regular	- Exigido desde 01/10/2005	Lei 9717/98, art. 5º; Lei 10887/04, arts. 1º, 2º e 15; Port. 204/08, art. 5º, XI, a, c; Port. 402/08, art. 25 e Anx
Unidade gestora e regime próprio únicos	Regular	- Exigido desde 01/01/2008	Lei nº 10.887/04, art. 9º; Port. nº 204/2008, art. 5º, IV; Port. nº 402/08, art. 10
Utilização dos recursos previdenciários - Decisão Administrativa	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, III; Port. nº 204/08, art. 5º, VI; Port. nº 402/08, arts. 13, 14, 15, §4º e 29, §5º
Utilização dos recursos previdenciários - Previsão legal	Regular	- Exigido desde 26/03/2004	Lei nº 9.717/98, art. 1º, III; Port. nº 204/08, art. 5º, VI; Port. nº 402/08, arts. 13, 14 e 15, §4º

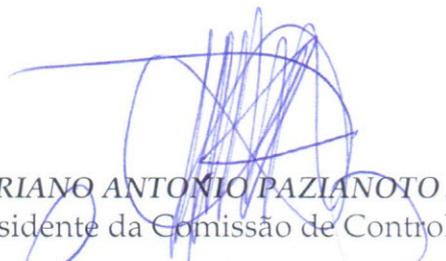
(*) Documentos para regularização já enviados ao MPS, aguardando atualização do extrato.

(**) Em relação ao item "equilíbrio financeiro e atuarial", como não foi definida a forma de equalização do déficit técnico atuarial até 31/03/2013, a pedido da entidade foi concedido o prazo de 120 dias para instituição de grupo de trabalho para aferição de propostas para regularização do déficit técnico atuarial. Os trabalhos do grupo já foram concluídos e o relatório encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para elaboração de proposta para cobertura do déficit técnico atuarial.

16. CONCLUSÕES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

Concluindo seus trabalhos, este Sistema de Controle Interno, composto pelos únicos 3 (três) servidores efetivos deste Regime Próprio de Previdência Social, que também são aqueles que realizam a maiorias das situações auditadas, certifica que realizou a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Autarquia quanto à legalidade, legitimidade, economicidade.

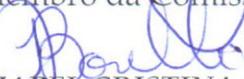
Por fim, ante a todo o exposto, atestamos a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.



ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO
Presidente da Comissão de Controle Interno



HÉLIO ANTUNES RODRIGUES
Membro da Comissão de Controle Interno



IZABEL CRISTINA PIRES BORELLI
Membro da Comissão de Controle Interno